GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Unidade Regional de Regularização Ambiental Zona da Mata - Coordenação de Administração e Finanças

Processo nº 2090.01.0006994/2026-80

Ubá, 28 de julho de 2026.

Procedência: Despacho nº 83/2026/FEAM/URA ZM - CAF

Destinatário(s): NATHANNE FERREIRA VIANA

Assunto: Revogação de licença ambiental

DESPACHO

Prezada Chefe Regional,

CONSIDERANDO que o empreendimento PEDRO RUBENS VITOR DE OLIVEIRA E FILHO LTDA , CNPJ: 06.338.448/0001-04, operava a atividade de Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, código F-06-01-7, com capacidade de armazenagem de 45 m³, tendo como instrumento para isso a Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/Cadastro, Certificado Nº 5497/2020, com validade de 10 anos e vencimento em 11/12/2030;

CONSIDERANDO que foi formalizado em 25/05/2023, via SLA, o processo administrativo de ampliação do empreendimento, ainda na modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS/CAD), processo nº 1083/2023, com nova Razão Social POSTO PEDRA BONITA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, para a atividade principal Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, código F-06-01-7, com capacidade de armazenagem de 65 m³;

CONSIDERANDO que, após a análise do processo, foi concedida à a Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/CAD, Certificado nº 1083/2023, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas;

CONSIDERANDO que fluxo processual foi realizado em consonância com o § 4º, Art. 35 do Decreto Estadual n° 47.383/2018, estabelece que "as ampliações de empreendimentos regularizados por meio de LAS serão enquadradas levando-se em consideração o somatório do porte da atividade já licenciada e da ampliação pretendida, emitindo-se nova licença".

CONSIDERANDO a competência atribuída ao Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental;

Diante do exposto, sugerimos o CANCELAMENTO da Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/Cadastro, certificado Nº 5497/2020, Processo Administrativo Licenciamento nº 5497/2020, diante da perda de objeto, com a devida publicação no Diário Oficial do Estado e notificação do requerente.

DECISÃO /DESPACHO

Mediante o exposto acima, determino, no uso de minhas atribuições legais, o CANCELAMENTO da Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/Cadastro, certificado Nº 5497/2020, Processo

Administrativo Licenciamento nº 5497/2020, do empreendimento PEDRO RUBENS VITOR DE OLIVEIRA E FILHO LTDA , CNPJ: 06.338.448/0001-04, com sede na Rua Agenor Bibiano do Carmo, 645, Centro de Pedra Bonita/MG, com validade de 10 anos e vencimento em 11/12/2030, para a atividade de Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, código F-06-01-7, com capacidade de armazenagem de 45 m³.

Ao Núcleo de Apoio Operacional, para providências.

Publique-se. Intime-se.

Documento assinado eletronicamente por **NATHANNE FERREIRA VIANA**, **Chefe Regional**, em 31/07/2026, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **145471232** e o código CRC **A5BA6D25**.

Referência: Processo nº 2090.01.0006994/2026-80 SEI nº 145471232